



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 25 de agosto de 2022.

LEI Nº 1393/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.


O povo do Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para acobertar as despesas com o Convênio entre o Município de Jeceaba e o Lar São José, do Município de Piranga/MG, inscrito no CNPJ 21.503.892/0001-13, com objetivos de cooperação mútua entre as partes para ações de proteção aos idosos do Município. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	08.241.0606 -2.226 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM LAR SÃO JOSÉ	3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte 100	R\$ 18.000,00
TOTAL →			R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.004 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0607-2.050 ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte - 100	R\$ 18.000,00
TOTAL →			R\$ 18.000,00

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.374/2021.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.371/2021, e suas alterações, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.355/2021 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicado abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 25 / 07 / 2022

Wellington Mendonça
Assinatura